

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.639, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.225/2017 que “Dispõe sobre a implantação, Exploração, Gestão e Operação do sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com o que regulamenta o Inciso X do art. 24 do CTB, e suas alterações, e dá outras providências”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Art. 3º e os parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.225/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. A operacionalização do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos deverá ser feita com base em tecnologias adequadas, proporcionando expedição de comprovante de tempo de estacionamento, e que opere e forneça dados de modo contínuo, de maneira a permitir total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder concedente.

§1º As tecnologias utilizadas pela empresa concessionária deverão disponibilizar formas de aquisição de créditos pelos usuários do sistema, adotando formas de controle e monitoramento adequadas.

§2º A tecnologia a ser utilizada deverá proporcionar aos usuários facilidade de operação, podendo haver substituição de novas formas de gestão, acompanhando as inovações tecnológicas.

...”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

LEI Nº 5.640, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.337/2018 que "Autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona, e dá outras providências"

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.337/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado até a data de 31.03.2021, a contar da assinatura do contrato."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.641, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação da tabela constante no Art.3º da Lei nº 5.513, de 29 de Maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica **ALTERADA** a redação da tabela constante no artigo 3º da Lei nº 5.513/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	Assistente Social	40h	R\$3.110,81

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.642, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação da tabela constante no Art.3º da Lei nº 5.464, de 13 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica **ALTERADA** a redação da tabela constante no artigo 3º da Lei nº 5.464/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

“**Art.3º** As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Social	40h	R\$3.110,81

“**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.427, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 18.397/2020 que nomeia Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerado o Protocolo nº 7325/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.397/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica **NOMEADA** a Senhora **MIRTA SANTA MARIA CAMPOS**, Suplente de Conselheira Tutelar, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de São Borja, por **7 (sete)** dias, a contar de **16.03.2020 até 22.03.2020**, substituindo a Conselheira Tutelar Andrea Ayub

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

Mazzuco, que apresentou atestado médico a contar da respectiva data, devendo perceber a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do
Município de São Borja - DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/04/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete
